EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 30/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos abaixo:

PROCEDIMENTO AUXILIAR	Credenciamento nº 1/2026
OBJETO	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, nos veículos que compõem a frota oficial do SAAE de Itabira/MG
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	A partir de 23/09/2026 às 9 horas no Site do SAAE – https://www.saaeitabira.com.br Portal PNCP – https://pncp.gov.br
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO	A partir do dia 13/10/2026
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	12 (doze) meses
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do credenciamento, por meio de protocolo no endereço Rua Senhora do Carmo, nº 148, bairro Pará – Itabira/MG, CEP: 35900-046, ou encaminhamento de e-mail para compras@saaeitabira.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, nos veículos que compõem a frota oficial do SAAE de Itabira/MG.

O credenciamento será processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado por qualquer interessado junto ao Setor de Licitações, situado na sede do SAAE, localizado à Rua Senhora do Carmo, nº 148, bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35900-046, em horário comercial, bem como nos sítios https://www.saaeitabira.com.br/ e https://pncp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios, em veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de credenciamento para fins de contratação e prestação de serviços, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

1.3. A descrição dos serviços, os grupos de veículos e equipamentos, os critérios de execução, os quantitativos estimados, os valores de referência e as demais especificações técnicas constam do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21;

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Os serviços deverão ser realizados em **oficinas especializadas localizadas dentro do perímetro urbano do município de Itabira/MG.**

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação na impressa oficial, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

3.1.1. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste Edital. A documentação exigida poderá ser apresentada em qualquer período da vigência do credenciamento.

3.2. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

4.1. Os interessados em contratar com o SAAE, através do presente credenciamento, deverão apresentar Requerimento de Credenciamento (conforme Anexo II) e documentação de habilitação, em ENVELOPE LACRADO, endereçado ao SAAE, na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35900-046, no horário de 07h30 às 12h e de 14h às 16h, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À
Comissão de Contratação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG
CREDENCIAMENTO Nº 1/2026
Razão social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

4.2. Os interessados poderão optar em se credenciar em um ou mais lotes constantes do item 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3. Os interessados, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos deste Edital e seus anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A empresa interessada no Credenciamento de que trata o presente Edital deverá apresentar ao SAAE, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

5.1.1. <u>Requerimento de Credenciamento</u>, conforme Anexo II.

5.1.2. Habilitação Jurídica

5.1.2.1. **<u>Registro Comercial</u>**, no caso de empresa individual.

5.1.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

5.1.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

5.1.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.1.4.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

5.1.4.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

5.1.5. Qualificação técnica

5.1.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto do lote em características, quantidades e prazos, sendo os lotes:

- LOTE 01 - Manutenção e reparo em motocicletas, incluindo fornecimento de peças e acessórios;
- LOTE 02 - Manutenção e reparo em veículos leves, incluindo fornecimento de peças e acessórios;
- LOTE 03 - Manutenção e reparo em veículos médios, incluindo fornecimento de peças e acessórios;
- LOTE 04 - Manutenção e reparo em veículos pesados e máquinas, incluindo fornecimento de peças e acessórios.

5.1.5.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

- Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone);
- Descrição detalhada dos serviços prestados;
- Período de execução;
- Assinatura do responsável técnico ou representante legal do contratante.

5.1.5.1.2. **Declaração de infraestrutura**, conforme Anexo III.

5.1.6. Declarações e Procuração

5.1.6.1. **Declaração unificada**, conforme Anexo IV;

5.1.6.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação;**

5.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

5.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão de Contratação.

5.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este será de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

5.2.4. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Central de Contratação.

5.2.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

6.1. Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

6.1.1. A apreciação da Comissão de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

6.1.2. Sempre que necessário, a Comissão de Contratação poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

6.1.3. A Comissão de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

6.2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

6.3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação exporá os motivos pertinentes.

6.3.1. O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais.

6.4. O SAAE manterá, em seu sítio eletrônico, a relação atualizada das oficinas credenciadas e a respectiva ordem da lista de rodízio, promovendo sua atualização sempre que houver novo credenciamento, descredenciamento ou qualquer outra alteração que modifique a sequência de atendimento.

6.4.1. Na hipótese de ocorrência de novos credenciados no curso do presente procedimento, estes serão incluídos ao final da lista por ordem de credenciamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de credenciamento por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no endereço Rua Senhora do Carmo, nº 148, bairro Pará – Itabira/MG, CEP: 35900-046, ou encaminhar para o e-mail compras@saaeitabira.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do credenciamento.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada no sítio eletrônico https://www.saaeitabira.com.br/, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

7.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. O proponente cujo credenciamento for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados ou atualização

(se for o caso) no sítio eletrônico https://www.saaeitabira.com.br/, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.1.1. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item anterior.

8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. É assegurado às empresas participantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interessados.

8.5. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico do SAAE http://www.saaeitabira.com.br.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A formalização do credenciamento se dará através da celebração do contrato, nos termos da minuta constante no Anexo V deste Edital, que será encaminhado ao proponente por e-mail.

9.2. O contrato devidamente assinado deverá ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu envio, **sob pena de descredenciamento**.

9.2.1. O prazo de que dispõe o proponente para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento poderá fazê-lo, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito ao SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. O pedido de descredenciamento será avaliado pela Administração, em conjunto com o gestor do contrato, de modo a verificar a inexistência de obrigações pendentes decorrentes deste credenciamento, cabendo a decisão final à autoridade competente para aprovação.

10.3. Em caso de descredenciamento será também rescindido eventual instrumento contratual firmado entre as partes.

10.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações e demais normas fixadas no Edital, anexos e contrato, pelo credenciado, este será

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

automaticamente excluído do rol dos credenciados, por ato fundamentado, assegurados previamente o contraditório e ampla defesa.

11. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento vigente: 03.1901.17.122.154.2.60.339030370000.1753.2859 e 03.1901.17.122.154.602. 339039160000.1753.2874.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos anexos, que dele são parte integrante.

12.2. Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.

12.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no sítio eletrônico http://www.saaeitabira.com.br.

13. DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo I-A – Frota operacional – SAAE/IRA 2026;
- Anexo II – Requerimento de credenciamento;
- Anexo III – Declaração de infraestrutura;
- Anexo IV – Declaração unificada;
- Anexo V – Minuta contratual.

Itabira, 22 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR
Data: 22/09/2026 14:10:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdeci Luiz Fernandes Junior
Diretor-Presidente do SAAE

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios, em veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela seguir são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

LOTE 1 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOCICLETAS				
Item	Especificação	Quantidade de horas estimadas	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços de manutenção	70	R$ 123,33	R$ 8.633,10
2	Fornecimento de peças/acessórios Percentual mínimo de desconto nas peças/acessórios: 8%			R$ 8.000,00
Valor total estimado para o Lote 01				R$ 16.633,10
LOTE 2 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS LEVES				
Item	Especificação	Quantidade de horas estimadas	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços de manutenção	300	R$ 168,00	R$ 50.400,00
2	Fornecimento de peças/acessórios Percentual mínimo de desconto nas peças/acessórios: 8%			R$ 43.000,00
Valor total estimado para o Lote 02				R$ 93.400,00
LOTE 3 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS MÉDIOS				
Item	Especificação	Quantidade de horas estimadas	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços de manutenção	380	R$ 160,00	R$ 60.800,00
2	Fornecimento de peças/acessórios Percentual mínimo de desconto nas peças/acessórios: 8%			R$ 55.000,00
Valor total estimado para o Lote 03				R$ 115.800,00
LOTE 4 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS				
Item	Especificação	Quantidade de horas estimadas	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços de manutenção	480	R$ 226,66	R$ 108.796,80
2	Fornecimento de peças/acessórios Percentual mínimo de desconto nas peças/acessórios: 8%			R$ 115.000,00
Valor total estimado para o Lote 04				R$ 223.796,80

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 30/2026.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 449.629,90 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

3. DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação na impressa oficial, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

3.1.1. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste Edital. A documentação exigida poderá ser apresentada em qualquer período da vigência do credenciamento.

3.2. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

3.2.1. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como contínuo, em razão de se destinar à manutenção das atividades operacionais da autarquia e decorrer de necessidade permanente.

3.3. Quaisquer pedidos de prorrogação de prazos para execução dos serviços somente serão conhecidos pela contratante, caso os mesmos sejam devidamente fundamentados e encaminhados ao gestor / fiscal do contrato, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG (SAAE) dispõe de uma frota operacional própria composta por veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos (conforme especificado no Anexo A), utilizados no deslocamento de equipes técnicas para a execução das atividades operacionais e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Itabira/MG.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

Visando assegurar a disponibilidade, segurança e eficiência operacional da frota, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo fornecimento de peças, mão de obra qualificada, testes e demais intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento da frota.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços de manutenção e reparo na frota incluem a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, máquinas e equipamentos; e fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio, e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços, consistindo em:

a) LOTE 1: Manutenção e reparo em motocicletas, incluindo fornecimento de peças e acessórios;
b) LOTE 2: Manutenção e reparo em veículos leves, incluindo fornecimento de peças e acessórios;
c) LOTE 3: Manutenção e reparo em veículos médios, incluindo fornecimento de peças e acessórios;
d) LOTE 4: Manutenção e reparo em veículos pesados e máquinas, incluindo fornecimento de peças e acessórios.

5.2. Para credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar declaração formal do(s) lote(s) ao(s) qual(is) desejam se credenciar.

5.3. Das especificações técnicas / escopo do objeto

5.3.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser prestados com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação e autorização da CONTRATANTE.

5.3.2. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes, analisando o interesse da Administração em sua execução.

5.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas da solicitação do serviço pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.3.3.1. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da hora técnica de manutenção valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços, aplicando-se o desconto mínimo de 8% (oito por cento);

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

5.3.4. A quantidade de horas necessárias para a prestação de cada serviço será aquela definida na TABELA DO SISTEMA TEMPÁRIO, da respectiva montadora, podendo a contratada propor quantidade de horas menores;

5.3.5. O SISTEMA TEMPÁRIO deverá ser adquirido pela CONTRATADA, que fornecerá acesso sem custos à CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização;

5.3.6. Todo serviço somente será realizado após autorização do gestor e/ou fiscal do contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

5.3.7. A CONTRATANTE será responsável pelo encaminhamento dos veículos, máquinas e equipamentos até a oficina da CONTRATADA, bem como pela retirada após a realização dos serviços de manutenção, excetuando-se os casos que exigirem reboque dos veículos.

5.3.8. A CONTRATADA poderá dirigir os veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente.

5.3.9. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos, máquinas e equipamentos mantidos sob sua guarda.

5.3.10. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias úteis da aprovação do orçamento e agendamento do serviço pelo gestor e/ou fiscal do contrato, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

5.3.11. Os serviços de retífica, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria e reboque (se necessário) deverão ser agendados e o prazo de entrega do serviço deverá ser definido junto ao gestor e/ou fiscal do contrato não podendo exceder 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

5.3.12. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

5.3.13. O óleo utilizado nas trocas do óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

5.3.14. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

5.3.14.1. Os serviços de diagnósticos necessários à identificação dos problemas são custos inerentes à operação da oficina, não sendo permitida a cobrança à parte pelo uso de equipamentos de diagnóstico, com exceção ao serviço de rastreamento.

5.3.15. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.16. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, nível do tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo, máquina ou equipamento na oficina e, a outra, na retirada.

5.3.17. A CONTRATADA deverá após a manutenção, disponibilizar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.3.18. Do fornecimento das peças/acessórios

5.3.18.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativa por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.

b) Entenda-se por PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL a conceituação dada pela ABNT NBR 15296/2005: "PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebido pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.”

5.3.18.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.3.18.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor ou Fiscal do Contrato, que, por sua vez:

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

a) Observará o valor da peça, aplicando-se o percentual de desconto de, no mínimo, 8% (oito por cento) sobre o valor constante nas tabelas AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR ou similares, tendo como referência de valor máximo praticado pelo fornecedor, podendo a contratada propor descontos maiores.

b) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou:

c) Quando o Gestor ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará, diretamente com a CONTRATADA, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste termo.

5.3.18.4. O sistema AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR ou similar deverá ser adquirido pela CONTRATADA, que fornecerá acesso sem custos à CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização, podendo o acesso ser disponibilizado na sede da contratada.

5.3.18.5. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor ou Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, como:

a) A CONTRATADA deverá devolver ao Gestor ou Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e acessórios substituídos durante a execução dos serviços de manutenção, devidamente identificados, no ato da entrega do veículo ou em prazo previamente acordado, ressalvados os casos em que houver logística reversa obrigatória, exigência legal de destinação ambientalmente adequada ou quando a peça estiver vinculada à garantia do fabricante, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa formal e documentação comprobatória. O descumprimento desta obrigação, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, caracterizará inexecução contratual parcial, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital e no contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.3.19. Do fornecimento e instalação de pneus

a) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado, SOLICITADO e autorizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga conforme recomendação do fabricante.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

5.3.20. Dos serviços de geometria

a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade dos veículos, máquinas e equipamentos;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, máquinas e equipamentos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.3.20.1. Balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.3.20.2. Revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas e outros afins.

5.3.20.3. Revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.3.20.4. Revisão do sistema de freios: consiste em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.3.20.5. Revisão do sistema de arrefecimento: consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.3.20.6. Revisão de motor: consiste na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Toda troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo, quando necessário.

b) A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

5.3.20.7. Revisão do sistema de suspensão: consiste na verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.3.20.8. Revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição, quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.3.20.9. Lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

5.3.20.10. Substituição de vidros: deverá ocorrer a substituição de vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

5.3.20.11. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

5.3.21. Da garantia dos serviços e das peças

5.3.21.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia pelos serviços prestados, bem como pelas peças, componentes e acessórios fornecidos, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pela CONTRANTE.

5.4. Do critério de convocação dos credenciados

5.4.1. O critério de seleção do prestador para a execução de cada serviço será o rodízio entre as empresas credenciadas, observada a ordem sequencial de habilitação no credenciamento.

5.4.2. A distribuição das demandas entre os prestadores credenciados ocorrerá de forma impessoal, objetiva e transparente, observando os princípios da isonomia, da eficiência e da adequada gestão da contratação pública.

5.4.3. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo SAAE, na qual serão definidos o veículo e os serviços a serem executados e/ou defeitos apresentados.

5.4.4. O SAAE poderá deixar de convocar o credenciado que estiver na ordem de rodízio quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

a) Indisponibilidade do prestador para execução dos serviços;
b) Recusa justificada ou injustificada da O.S.;
c) Suspensão ou impedimento temporário decorrente de aplicação de penalidade administrativa;
d) Inexistência de condições técnicas ou operacionais para execução da OS.

5.4.5. Nos casos previstos no item anterior, a Administração convocará o próximo prestador credenciado na sequência do rodízio, sem prejuízo do retorno do credenciado originalmente convocado à ordem regular de distribuição das demandas.

5.4.6. A Administração manterá registro atualizado das Ordens de Serviço emitidas e da distribuição das demandas entre os credenciados, assegurando transparência e rastreabilidade na gestão do credenciamento.

5.4.7. O SAAE manterá, em seu sítio eletrônico, a relação atualizada das oficinas credenciadas e a respectiva ordem da lista de rodízio, promovendo sua atualização sempre que houver novo

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

credenciamento, descredenciamento ou qualquer outra alteração que modifique a sequência de atendimento.

5.4.8. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação ou garantia de volume mínimo de serviços, ficando a execução condicionada à demanda efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária.

5.5. Do local de execução/prestação dos serviços

5.5.1. Os serviços de manutenção nos veículos, máquinas e equipamentos serão realizados nas instalações da CONTRATADA, salvo nos casos em que a natureza do reparo ou a impossibilidade de locomoção exijam a execução nas dependências da Autarquia.

5.6. Das condições de recebimento do objeto

5.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, junto à ordem de serviço, pelo gestor e/ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

5.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação técnica

6.1.1. A proponente deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto do lote em características, quantidades e prazos, sendo os lotes:

- LOTE 01 - Manutenção e reparo em motocicletas, incluindo fornecimento de peças e acessórios;
- LOTE 02 - Manutenção e reparo em veículos leves, incluindo fornecimento de peças e acessórios;
- LOTE 03 - Manutenção e reparo em veículos médios, incluindo fornecimento de peças e acessórios;
- LOTE 04 - Manutenção e reparo em veículos pesados e máquinas, incluindo fornecimento de peças e acessórios.

6.1.1.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone);
- Descrição detalhada dos serviços prestados;
- Período de execução;
- Assinatura do responsável técnico ou representante legal do contratante.

6.1.1.2. Comprovação de que dispõe de mão de obra qualificada e disponível para prestar os serviços em questão, bem como instalações físicas próprias com equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- Estrutura para realização de manutenção veicular corretiva e preventiva a serem contratados;
- Recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidas para os padrões do fabricante dos veículos, sendo eles, conforme o caso:
 - ✓ 01 (um) equipamento para alinhamento de direção;
 - ✓ 01 (um) equipamento de balanceamento de rodas;
 - ✓ 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

- ✓ 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- ✓ 01 (um) carregador de bateria;
- ✓ 01 (um) teste para análise de baterias;
- ✓ 01 (uma) máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação desses sistemas;
- ✓ 01 (uma) bomba de teste para bomba elétrica de combustível.

- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica;
- Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- Equipamentos para serviços de troca de óleos e filtros;
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- **Oficina localizada dentro do perímetro urbano do município de Itabira/MG**, dispondo de área coberta, segura e com capacidade para abrigar os veículos quando estiverem sendo reparados, evitando, assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos.

6.1.1.2.1. A exigência referente à localização da oficina se faz necessária tendo em vista que, se a distância entre a sede da autarquia e a contratada for maior que a determinada, o custo com deslocamento da frota onerará demasiadamente os cofres públicos. Ademais, o deslocamento dos veículos para outras localidades resultará na demora na realização de reparos, podendo acarretar interrupções no serviço público prestado e consequentes prejuízos à Administração e à população, especialmente por se tratar de serviço público essencial. Dessa forma, busca-se agilizar os serviços, facilitar a fiscalização e acompanhar de perto as atividades realizadas, promovendo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

6.1.1.3. **ALVARÁ** de funcionamento, válido, compatível com os serviços objeto da contratação.

6.1.1.4. **LICENÇA AMBIENTAL**, válida, atestando o atendimento à Legislação Ambiental vigente para prestar os serviços objeto da contratação.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

6.2. As estruturas e instalações das oficinas interessadas passarão por avaliação da equipe técnica do SAAE, a qual avaliará as conformidades das estruturas existentes com as exigências do Termo de Referência. Ao final da avaliação, deverá ser expedido relatório formal assinado pela comissão.

6.3. Legislação e normas técnicas aplicáveis

A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, 13.709/2015, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Contratante pagará a Contratada por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente por relatório analítico, e observando o valor unitário de cada procedimento.

7.2. Os pagamentos serão efetuados na conta da Contratada cujos dados serão fornecidos posteriormente, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante.

7.3. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) o valor a pagar;

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento vigente: 03.1901.17.122.154.2.60.339030370000.1753.2859 e 03.1901.17.122.154.602.339039160000.1753.2874.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do SAAE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada.

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Recusar os serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

10.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

10.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.6. Emitir as ordens de serviço ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.9. Fiscalizar a execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática.

10.1.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.1.11. Apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1.11.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1.11.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.1.12. Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.1.13. Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com as seguintes rotinas:

a) Conferência da quantidade de hora/serviço prestado pelo sistema TEMPÁRIO por montadora.

b) Conferência se o valor das peças/acessórios está de acordo com o percentual de desconto estabelecido sobre o valor constante nas tabelas nas tabelas AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR ou similares, por montadora.

10.1.14. A contratante não se responsabilizará por serviços executados sem a expressa e formal ordenação do gestor do contrato.

10.2. São obrigações da contratada:

10.2.1. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento / Nota Fiscal;

10.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

10.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.11. Aceitar exclusivamente as ordens de serviço determinadas pelo gestor do contrato. Na ausência deste, as ordens poderão ser emitidas pelo fiscal do contrato, desde que haja formalização da substituição.

10.2.12. Permitir a entrada de veículos na oficina somente mediante expressa anuência do gestor do contrato. É vedado a qualquer outro servidor encaminhar veículos à oficina e solicitar a execução de reparos, serviços ou intervenções sem a prévia e expressa autorização do gestor do contrato.

10.2.13. Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável à execução dos serviços, adotando as medidas e procedimentos necessários para a prevenção de impactos ambientais, bem como realizando o armazenamento, manuseio, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais e substâncias decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, quando cabível.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

12.2. Os preços iniciais serão reajustados de acordo com a legislação vigente, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É admitida a subcontratação de serviços que não integrem o escopo principal do objeto contratual, tais como **retífica, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria e reboque**, desde que previamente solicitada pela contratada e formalmente autorizada pela fiscalização. Fica expressamente vedado o início da execução dos serviços pela empresa subcontratada antes da formalização da respectiva autorização pela fiscalização.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

ANEXO I-A

FROTA OPERACIONAL – SAAE/IRA 2026

ID	CÓD SAAE	COR	ANO	MARCA	MODELO
1	**MT-09**	Branco	2013	YAMAHA	YBR 125 FACTOR
2	**MT-10**	Branco	2013	YAMAHA	YBR 125 FACTOR
3	**MT-11**	Branco	2013	YAMAHA	YBR 125 FACTOR
4	**MT-12**	Branco	2013	YAMAHA	YBR 125 FACTOR
5	**MT-15**	Azul	2003	HONDA	CG TITAN ES
6	**MT-16**	2005	2005	YAMAHA	XTZ 125
7	**RT-05**	Amarelo	2012	RANDON	RD-406
8	**RT-06**	Amarelo	2013	RANDON	RD-406
9	**VL-26**	Branco	2014	FIAT	STRADA WORKING
10	**VL-28**	Branco	2014	RENAULT	LOGAN EXPR 16 M
11	**VL-29**	Branco	2015	FORD	RANGER XL CD4
12	**VL-30**	Branco	2017	CHEVROLET	MONTANA
13	**VL-31**	Branco	2017	CHEVROLET	MONTANA
14	**VL-32**	Branco	2018	RENAULT	SANDERO
15	**VL-33**	Branco	2018	RENAULT	SANDERO
16	**VM-01**	Branco	2002	FORD	F350 G
17	**VM-02**	Branco	2002	FORD	F350 G
18	**VM-03**	Branco	2003	FORD	F350 G
19	**VM-05**	Branco	1996	FORD	F 4000 TURBO 4BT
20	**VM-06**	Branco	2008	FORD	F 4000 G
21	**VM-07**	Branco	1994	MERCEDES	914
22	**VM-08**	Branco	2014	IVECO	DAILY 55C17CD
23	**VM-09**	Branco	2014	IVECO	DAILY 55C17CD
24	**VP-03**	Branco	2007	FORD	CARGO 1517E
25	**VP-04**	Branco	2006	VOLKSWAGEN	15.180
26	**VP-05**	Branco	2002	FORD	CARGO 1621
27	**VP-07**	Branco	2013	VOLKSWAGEN	13.190 WORKER
28	**VP-08**	Branco	2014	IVECO	TECTOR 170E28
29	**VP-09**	Branco	2014	IVECO	TECTOR 170E28
30	**VP-10**	Branco	2014	IVECO	TECTOR 170E28

- **No decorrer do contrato, a frota poderá sofrer acréscimos ou reduções.**

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Referência: Credenciamento nº 1/2026

(Razão social), inscrita no CNPJ nº, telefone:, e-mail:, na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, requer seu credenciamento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do SAAE de Itabira/MG, mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento nº 1/2026, nos lotes abaixo indicados:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOCICLETAS			
Item	Especificação	Unid	Valor unitário estimado
1	Serviços de manutenção	h	R$ 123,33
2	Fornecimento de peças/acessórios Percentual mínimo de desconto nas peças/acessórios: 8%		
LOTE 2 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS LEVES			
Item	Especificação	Unid	Valor unitário estimado
1	Serviços de manutenção	h	R$ 168,00
2	Fornecimento de peças/acessórios Percentual mínimo de desconto nas peças/acessórios: 8%		
LOTE 3 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS MÉDIOS			
Item	Especificação	Unid	Valor unitário estimado
1	Serviços de manutenção	h	R$ 160,00
2	Fornecimento de peças/acessórios Percentual mínimo de desconto nas peças/acessórios: 8%		
LOTE 4 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS			
Item	Especificação	Unid	Valor unitário estimado
1	Serviços de manutenção	h	R$ 226,66
2	Fornecimento de peças/acessórios Percentual mínimo de desconto nas peças/acessórios: 8%		

OBS.: Os proponentes poderão optar em se credenciar em um ou mais lotes constantes deste requerimento.

(Local), de de

(Assinatura do representante legal)
Nome
RG nº / CPF nº

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Referência: Credenciamento nº 1/2026

(Razão social), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador da carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que possui mão de obra qualificada e disponível para prestar os serviços em questão, bem como instalações físicas próprias com equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

() Oficina localizada dentro do perímetro urbano do município de Itabira/MG;

() Estabelecimento dispondo de área coberta, segura e com capacidade para abrigar os veículos quando estiverem sendo reparados, evitando, assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos;

() Estabelecimento mantido sob padrões de limpeza e organização;

() Estrutura para realização de manutenção veicular corretiva e preventiva;

() Recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidas para os padrões do fabricante dos veículos, sendo eles, conforme o caso:

- ✓ 01 (um) equipamento para alinhamento de direção;
- ✓ 01 (um) equipamento de balanceamento de rodas;
- ✓ 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- ✓ 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- ✓ 01 (um) carregador de bateria;
- ✓ 01 (um) teste para análise de baterias;
- ✓ 01 (uma) máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação desses sistemas;
- ✓ 01 (uma) bomba de teste para bomba elétrica de combustível.

() Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

() Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica;

() Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

() Equipamentos para serviços de troca de óleos e filtros;

() Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

() Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

(Local), de de

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG nº / CPF nº

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

SaaeItabira saae_itabira

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Credenciamento nº 1/2026

(Razão social), inscrita no CNPJ nº, telefone:, e-mail:, na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, interessada em participar do Credenciamento nº 1/2026, Processo nº 30/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), de de

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG nº / CPF nº

OBS.: Este documento deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ITABIRA E A EMPRESA

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor(a)-Presidente, **Sr(a).**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo **Sr(a).**, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 1/2026 – Inexigibilidade nº 4/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios, (em veículos leves, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos – conforme credenciado) que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição.

1.2.1. Requerimento de credenciamento;

1.2.2. Processo Administrativo nº 30/2026 - Credenciamento nº 1/2026 - Inexigibilidade nº 4/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, a importância total estimada de **R$ (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará a Contratada por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente por relatório analítico, e observando o valor unitário de cada procedimento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados na conta da Contratada cujos dados serão fornecidos posteriormente, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante.

4.3. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) o valor a pagar;

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços será de acordo com o estabelecido no anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Os preços iniciais serão reajustados de acordo com a legislação vigente, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, nas classificações: 03.1901.17.122.0154.2.060.339030370000.1753.2859 e 03.1901.17.122.0154.2.060.339039160000.1753.2874.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do SAAE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada.

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Recusar os serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

8.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

8.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Emitir as ordens de serviço ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9. Fiscalizar a execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.1.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.11. Apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

8.1.11.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.11.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.1.12. Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.1.13. Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com as seguintes rotinas:

a) Conferência da quantidade de hora/serviço prestado pelo sistema TEMPÁRIO por montadora.

b) Conferência se o valor das peças/acessórios está de acordo com o percentual de desconto estabelecido sobre o valor constante nas tabelas nas tabelas AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR ou similares, por montadora.

8.1.14. A contratante não se responsabilizará por serviços executados sem a expressa e formal ordenação do gestor do contrato.

8.2. São obrigações da contratada:

8.2.1. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento / Nota Fiscal;

8.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

8.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

8.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

8.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

8.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.11. Aceitar exclusivamente as ordens de serviço determinadas pelo gestor do contrato. Na ausência deste, as ordens poderão ser emitidas pelo fiscal do contrato, desde que haja formalização da substituição.

8.2.12. Permitir a entrada de veículos na oficina somente mediante expressa anuência do gestor do contrato. É vedado a qualquer outro servidor encaminhar veículos à oficina e solicitar a execução de reparos, serviços ou intervenções sem a prévia e expressa autorização do gestor do contrato.

8.2.13. Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável à execução dos serviços, adotando as medidas e procedimentos necessários para a prevenção de impactos ambientais, bem como realizando o armazenamento, manuseio, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais e substâncias decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização a cargo do servidor, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação de serviços que não integrem o escopo principal do objeto contratual, tais como **retífica, lanternagem, funilaria, pintura, capotaria e reboque**, desde que previamente solicitada pela contratada e formalmente autorizada pela fiscalização. Fica expressamente vedado o início da execução dos serviços pela empresa subcontratada antes da formalização da respectiva autorização pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES/PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Constituem motivos para a extinção do contrato - sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei 14.133/2021 -, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as situações previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139, dessa mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, de de

Contratante **Contratada**

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira